



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro*

LEI Nº 3.706, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santo Antônio de Pádua para o exercício financeiro de 2016, nos termos da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, fundações, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II – O Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 116.384.400,00 (cento e dezesseis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme quadro I, demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$. 73.690.099,00

Orçamento da Seguridade Social em R\$. 42.694.301,00

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

1100 – Receita Tributária	R\$	6.521.000,00
1200 – Receita de Contribuições	R\$	5.200.000,00
1300 – Receita Patrimonial	R\$	3.200.000,00
1400 – Receita Agropecuária	R\$	1.200,00
1500 – Receita Industrial	R\$	50.000,00
1600 – Receita de Serviço	R\$	220.000,00
1700 – Transferências Correntes	R\$	103.683.000,00
1900 – Outras Receitas Correntes	R\$	1.600.800,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE	R\$	120.477.500,00

Receita Intra Orçamentária



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

7200 – Receita de contribuição – Intra Orçamentária	R\$	3.908.000,00
7700 – Transferências Correntes – Intra Orçamentária	R\$	2.052.000,00

TOTAL DA RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$	5.960.000,00
---	------------	---------------------

Receita Capital

2200 – Alienação de Bens	R\$	47.000,00
2400 – Transferências de Capital	R\$	347.000,00

TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	R\$	394.000,00
------------------------------------	------------	-------------------

TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$	126.831.506,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB	<u>R\$</u>	<u>-10.447.106,00</u>

TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$	116.384.400.000,00
---------------------------------	------------	---------------------------

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

Parágrafo Único - **VETADO**

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativo	R\$	4.070.000,00
02 – Executivo	R\$	69.620.099,00

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$	73.690.099,00
----------------------------------	------------	----------------------

b) Orçamento da Seguridade Social

01 – Executivo	R\$	27.521.393,00
02 – Fundo de Aposentadoria e Pensões	R\$	8.146.908,00
03 – Fundação José Kezen	R\$	7.026.000,00

TOTAL DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$	42.694.301,00
-----------------------------------	------------	----------------------

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	116.384.400,00
--	------------	-----------------------

POR FUNÇÕES:



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro*

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa	R\$	4.070.000,00
02 – Judiciária	R\$	2.287.800,00
04 – Administrações Geral	R\$	15.101.049,00
06 – Segurança Pública	R\$	483.000,00
12 – Educação	R\$	32.255.560,00
13 – Cultura	R\$	56.000,00
14 – Direitos da Cidadania	R\$	330.000,00
15 – Urbanismo	R\$	12.905.500,00
16 – Habitação	R\$	1.780.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	514.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	R\$	17.000,00
20 – Agricultura	R\$	511.000,00
22 – Indústria	R\$	297.800,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	10.000,00
24 - Comunicações	R\$	291.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	1.784.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	996.390,00

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$	73.690.099,00
----------------------------------	------------	----------------------

b) Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social	R\$	4.321.297,00
09 – Previdência Social	R\$	4.655.376,00
10 – Saúde	R\$	30.226.096,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	3.491.532,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$	42.694.301,00
--	------------	----------------------

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	116.384.400,00
--	------------	-----------------------

POR SUBFUNÇÕES:

a) Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa	R\$	4.070.000,00
061 – Ação Judiciária	R\$	2.287.800,00
121 – Planejamento e Orçamento	R\$	6.000,00
122 – Administração Geral	R\$	24.492.349,00
124 – Controle Interno	R\$	267.000,00
126 – Tecnologia da Informação	R\$	135.000,00
129 – Administração das Receitas	R\$	395.000,00
182 – Defesa Civil	R\$	40.000,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$	330.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	31.651.060,00
365 – Educação Infantil	R\$	494.500,00
366 – Educação de Jovem e Adultos	R\$	110.000,00



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro*

392 – Difusão Cultural	R\$	56.000,00
451 – Infra-estrutura Urbana	R\$	1.625.000,00
452 – Serviços Urbanos	R\$	50.000,00
482 – Habitação Urbana	R\$	650.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R\$	41.000,00
542 – Controle Ambiental	R\$	453.000,00
543 – Recuperação de Áreas Degradadas	R\$	10.000,00
544 – Recursos Hídricos	R\$	10.000,00
571 – Desenvolvimento Científico	R\$	45.000,00
573 – Difusão do Conhecimento Científico e Tec	R\$	17.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	R\$	30.000,00
602 – Promoção da Produção Animal	R\$	230.000,00
604 – Defesa Sanitária Animal	R\$	26.000,00
663 – Mineração	R\$	90.000,00
691 – Promoção Comercial	R\$	115.000,00
695 – Turismo	R\$	58.600,00
722 – Telecomunicações	R\$	291.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$	240.000,00
813 – Lazer	R\$	1.485.400,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$	2.892.000,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	996.390,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$	73.690.099,00

b) Orçamento da Seguridade Social:

122 – Administração Geral	R\$	11.304.307,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	284.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	581.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$	3.908.366,00
301 – Atenção Básica	R\$	13.919.016,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	7.452.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	1.470.400,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$	283.680,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	3.491.532,00
TOTAL GERAL DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$	42.694.301,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	116.384.400,00

POR NATUREZA DA DESPESA:

1 – GRUPO DA NATUREZA DE DESPESA:

a) Orçamento Fiscal:

3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	35.565.570,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	336.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	R\$	29.435.839,00

4 – Despesas de Capital



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro*

4 – Investimentos	R\$	4.800.300,00
6 – Amortização da Dívida	R\$	2.556.000,00

5 – Reserva de Contingência

7 – Reserva de Contingência	R\$	996.390,00
-----------------------------	-----	------------

Total do Orçamento Fiscal	R\$	73.690.099,00
----------------------------------	------------	----------------------

b) Orçamento da Seguridade Social:

3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	15.135.156,00
3 – Outras Despesas Correntes	R\$	22.982.693,00

4 – Despesas de Capital

4 – Investimentos	R\$	1.084.920,00
-------------------	-----	--------------

7 – Despesas Correntes Intra –Orçamentária

7 – Transferência Correntes	R\$	3.491.532,00
-----------------------------	-----	--------------

Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	42.694.301,00
--	------------	----------------------

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	116.384.400,00
--	------------	-----------------------

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2016, créditos adicionais até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada por esta Lei:

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, Inciso III da LRF, e Artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2016, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo 1º - os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

Parágrafo 2º – Entende-se como categoria de programação, de que tratam o inciso VI deste Artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Artigo 5º - Os órgãos e entidades mencionados no Art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º - VETADO

Parágrafo Único - **VETADO**

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros à partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 08 de janeiro de 2016.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito.